



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### PROJETO DE LEI 028/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges - APAE, com a importância de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ser utilizado no desenvolvimento de serviços de assistência de ação continuada para pessoas portadoras de deficiências.

**Parágrafo único.** O valor previsto no *caput* deste artigo, será acrescido dos rendimentos que porventura resultar da aplicação do respectivo recurso em conta bancária remunerada.

**Art. 2º** - O valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, será repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges APAE de acordo com as liberações dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para prestação de serviços da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Art. 3º** - Para cobertura dos encargos do art. 1º desta Lei, servirão os recursos da Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges - APAE, deverá efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de até trinta (30) dias após o recebimento do último pagamento.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 27 de julho de 2023

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

**Ameris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretária da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente**

**Senhoras Vereadoras**

**Senhores Vereadores**

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 028/2023, que dispõe sobre Autorização para que o Município possa subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Borges - APAE .

A exemplo de anos anteriores o Fundo Nacional de Assistência Social, destina recursos para APAE de nosso município, para serem aplicados na prestação de serviços da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O recurso é destinado ao município para que o mesmo faça o repasse para a APAE. Contudo, ressaltamos que o valor repassado não é fixo, ocorrendo variações, que conforme estimativa podem chegar até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), os quais serão repassados pelo município a APAE de acordo com as liberações realizadas pelo ministério.

Sendo assim, se faz necessário a autorização desse Legislativo Municipal, para que o município possa através de Subvenção repassar para a APAE os valores recebidos com os acréscimos porventura havidos.

São essas, Sr.<sup>a</sup>. Presidente, senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges, 27 de julho de 2023.

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**

Prefeita Municipal

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

